

CIRCULAR SUSEP n° 002 de 08 de março de 1988

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS–SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "g" e "h" do Decreto-Lei n° 73, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista a autorização contida na Resolução CNSP n° 31, de 13 de dezembro de 1978,

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir o conjunto de formulários de informações Periódicas – FIP, em anexo que consolida os quadros demonstrativos, a serem encaminhados à SUSEP pelas sociedades seguradas, referentes à situação econômico-financeira, dados cadastrais e informações operacionais.

Art. 2° - As sociedades seguradoras que o requererem poderão remeter em substituição ao FIP, disquetes para microcomputadores, compatíveis com IBM/PC, a serem fornecidas gratuitamente pela SUSEP, contendo programas para captação das informações que seriam preenchidas no FIP.

§ Único – Acompanhará o FIP e o disquete, Manual de Orientação, que visa facilitar o correto preenchimento dos quadros demonstrativos.

Art. 3° - As sociedades seguradoras deverão encaminhar à SUSEP o FIP ou o disquete relativo a cada um dos três primeiros trimestres do ano civil em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento do trimestre respectivo. As informações referentes ao quarto bimestre deverão ser entregues até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte.

Art. 4°- Estas Circulares entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos, inclusive, às informações do primeiro trimestre de 1988, revogados o item n°10 da Circular n°44, de 08 de setembro de 1971, a Circular n° 10, de 07 de março de 1975, os anexos n°s. 02 e 03 constantes do Plano de Contas das Sociedades Seguradas instituído pela Circular n° 05, de 10 de janeiro de 1979, a Circular n° 07, de 31 de janeiro de 1985 e demais disposições em contrário.

**JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE**

Obs.: " Os anexos a que se refere esta Circular serão remetidos diretamente às Sociedades Seguradas ".

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 16.03.88*